



TC 008.124/2001-2

Natureza: Tomada de Contas Simplificada

Unidade Jurisdicionada: 8º Batalhão de Engenharia de
Construção.

DESPACHO

À 3ª Secex.

Apesar das dificuldades apontadas pelo Sr. Edson Martins Filho (peça 33), verifico que a prorrogação de prazo requerida não encontra previsão legal e regimental.

De qualquer forma, como o interessado apresentou peça recursal logo após ingresso desse pedido, encaminho os autos à Serur para que, eventualmente, o eminente Ministro Revisor possa levar em consideração, no exame da admissibilidade, caso entenda adequado, as ponderações aqui oferecidas.

Gabinete, em 17 de abril de 2012.

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator